TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 (cento e vinte) pessoas, com participação de vereadores, servidores e familiares, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2026, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, em Piracanjuba-GO, a partir das 19h00min, incluindo decoração, buffet completo com comida (entrada, jantar e sobremesa) e bebidas, mobiliário, mão de obra e toda infraestrutura necessária para realização do evento, conforme especificações relacionadas no quadro abaixo:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS (PARA 120 PESSOAS)
01	**ENTRADA**	• Tábua de frios (queijos variados, salaminho, azeitonas e complementos); • Salada de guariroba; • Petiscos e tira-gostos variados; • Almôndegas pequenas ao molho.
02	**BEBIDAS (disponibilizadas geladas durante todo o evento)**	• Água mineral com e sem gás; • Refrigerantes normal, light e diet (tipo Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou de igual qualidade); • Sucos normal e light, sabores variados (tipo La Fruit ou de igual qualidade). . Drinks variados sem álcool
03	**JANTAR**	• Arroz branco; • Carne ao molho madeira; • Salada tropical.
04	**DECORAÇÃO DO ESPAÇO**	• Painel para fotos no hall de entrada de 3mx2m c/ tapete e arranjo de flores, decoração temática natalina da mesa central de buffet e das mesas individuais dos convidados com arranjos de vasos de kalanchoe.
05	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**	• Toda a mão de obra necessária para preparação, montagem, atendimento durante a festa e limpeza completa do local após o evento, incluindo cozinheira, auxiliares de cozinha, garçons em número proporcional aos convidados, seguranças e auxiliares de limpeza.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba constitui evento institucional tradicional realizado anualmente para promover a integração, valorização e socialização entre vereadores, servidores e familiares. O formato e quantitativo do evento são definidos anualmente

conforme o planejamento administrativo do órgão (a exemplo da edição de 2025, contratada por meio da Dispensa Eletrônica nº 017/2025 via Bolsa Nacional de Compras – BNC).

2.2. A presente contratação ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa eletrônica, em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados e entregues integralmente no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, em Piracanjuba-GO, conforme especificações do subitem 1.1 deste Termo de Referência, devendo a estrutura estar montada e disponível para conferência da fiscalização com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou colaboradores, uma vez que não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.4. Responsabilizar-se pela qualidade sanitária, procedência, conservação e fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como pelos equipamentos e serviços deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.5. Obter todas as licenças, alvarás sanitários e aprovações necessárias à execução dos serviços, observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

4.6. Durante e após a vigência do Contrato, manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas ou cíveis decorrentes da execução do evento;

4.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação institucional acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados;

4.10. Alocar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e habilitados para os serviços contratados, garantindo a limpeza completa do salão após o encerramento do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

5.2. Promover, através do Fiscal/Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao acesso ao local do evento, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo imediato para sua correção durante o evento;

5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal (serviços de buffet e coordenação geral do evento), admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios (tais como locação de mobiliário, decoração ou equipe de segurança), mediante prévia ciência da Administração e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução perante a Câmara Municipal.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a efetiva execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogável uma vez por igual período.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação oficial dessa condição.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021), as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora/dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto, ou proporcional à obrigação inadimplida no caso de inexecução parcial, podendo atingir até 30% (trinta por cento) nas hipóteses graves previstas em lei;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do ente público ou cobrados judicialmente.

10.4. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, será instaurado o respectivo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 19.295,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais), obtido por meio da média de pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores do ramo, conforme documentação acostada aos autos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• Dotação: 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Ficha: 16;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Sub-Elemento: 23 – Festividades e Homenagens.

Piracanjuba, 17 de novembro de 2026.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela ElaboraçãoTermo de Referência

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, pois o documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres da Contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazo de execução e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba